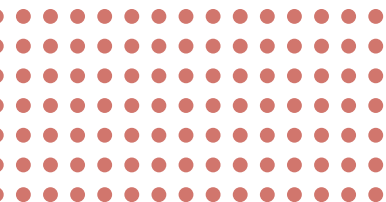


# Processo de Seleção

2022.1

CODAI



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

**CODAI**

COLÉGIO AGRÍCOLA  
DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

# Sumário

<b>1. DOS CURSOS .....</b>	<b>2</b>
<b>2. DAS FORMAS E MODALIDADES DOS CURSOS .....</b>	<b>2</b>
<b>3. DA INSCRIÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DO SISTEMA DE COTAS .....</b>	<b>6</b>
<b>5. DAS VAGAS .....</b>	<b>9</b>
<b>6. DO PROCESSO SELETIVO .....</b>	<b>10</b>
<b>7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS .....</b>	<b>11</b>
<b>8. DO PEDIDO DE RECURSO .....</b>	<b>11</b>
<b>9. DA MATRÍCULA .....</b>	<b>11</b>
<b>10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2022.1 .....</b>	<b>13</b>
<b>11. INFORMAÇÕES .....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO 1 .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO 2 .....</b>	<b>16</b>

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE  
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE  
EDITAL Nº 02/2021

O Diretor do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI/UFRPE), unidade de ensino da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos cursos: Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Administração, Técnico em Agropecuária e Técnico em Alimentos, para iniciar o semestre letivo 2022.1.

## 1 - DOS CURSOS

Os cursos Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e os Técnicos Administração, Agropecuária e Alimentos submetem-se aos Artigos 35 e 36, da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e ao Decreto 5.154 de 23/07/2004, que regulamentam suas aplicações.

## 2 - DAS FORMAS E MODALIDADES DOS CURSOS

**2.1. O ENSINO MÉDIO** será oferecido na modalidade presencial, nos turnos manhã ou tarde, com duração de 3 anos. As aulas acontecem no CODAI Centro, localizado na Avenida Doutor Francisco Corrêa, número 643 – Centro, São Lourenço da Mata (PE);

**2.2. O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO** promove formação na área técnica em Agropecuária e no Ensino Médio. É oferecido na modalidade presencial, em horário integral (manhã e tarde). A duração é de 3 anos (6 semestres). As aulas são ministradas no **CODAI Centro** (Avenida Doutor Francisco Corrêa, número 643 – Centro, São Lourenço da Mata – PE) e no **CODAI Tiúma** (PE-05, Km 25, número 4000 – Tiúma, São Lourenço da Mata – PE);

**2.3. Os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES ADMINISTRAÇÃO, AGROPECUÁRIA e ALIMENTOS** serão oferecidos na modalidade de Ensino Profissional Presencial, nos turnos manhã ou tarde. As aulas são ministradas no Campus Tiúma, localizado PE-05, Km 25, número 4000 – Tiúma, São Lourenço da Mata (PE). Os cursos possuem a duração de 1 ano e 6 meses (3 semestres).

**Observação:** Enquanto durar a pandemia da COVID-19, as aulas acontecerão de maneira remota (virtual) em plataforma digital a ser informada. Isso não caracteriza que os cursos são da modalidade de Educação à Distância (EAD).

**2.4. Podem concorrer às vagas:**

**2.4.1 Do ENSINO MÉDIO,** estudantes que tenham concluído ou que estejam em fase de conclusão do Ensino Fundamental (9º ano) em escola devidamente regulamentada;

**Observação:** Estudantes em fase de conclusão do Ensino Fundamental devem apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar (Ficha 18) do Ensino Fundamental **OU** declaração informando a data prevista para concluir o Ensino Fundamental. Nesta declaração devem ser apresentadas as seguintes informações: Nome completo do(a) estudante, CPF e data da previsão para conclusão do 9º Ano. O Histórico Escolar (Ficha 18) deve ser entregue no ato da matrícula **OU** 30 dias após.

**2.4.2. Do CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO,** estudantes que tenham concluído ou que estejam em fase de conclusão do Ensino Fundamental (9º ano) em escola devidamente regulamentada;

**Observação:** Estudantes em fase de conclusão do Ensino Fundamental devem apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar (Ficha 18) do Ensino Fundamental **OU** declaração informando a data prevista para concluir o Ensino Fundamental. Nesta declaração devem ser apresentadas as seguintes informações: Nome completo do(a) estudante, CPF e data da previsão para conclusão do 9º Ano. O Histórico Escolar (Ficha 18) deve ser entregue no ato da matrícula **OU** 30 dias após.

**2.4.3. Dos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM ADMINISTRAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ALIMENTOS** estudantes que tenham concluído o Ensino Médio em instituição de ensino devidamente regulamentada **OU** obtido, por meio de participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO ou a DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA, nos termos da Portaria MEC nº 10, de 20 de maio de 2012 e da Portaria Inep nº 179, de 28 de abril de 2014;

**Observação:** O CODAI/UFRPE não prorrogará o período de matrícula em decorrência de atrasos na emissão de histórico escolar ou outros documentos, por parte das instituições de ensino.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição deverá ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <https://forms.gle/q23a1HHB7AvjPjcZ6> no período de **03/11/2021 até 19/11/2021**.

**3.2.** A inscrição é **gratuita**.

**3.3.** O(a) candidato(a) deve verificar se atende a todos os critérios solicitados para realizar a inscrição.

**3.4.** Para realizar a inscrição, cada pessoa deverá preencher as informações referentes às médias anuais de disciplinas correspondentes de cada Curso.

**a)** Para o **ENSINO MÉDIO** ou **CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO:** As médias anuais de **PORTUGUÊS** e **MATEMÁTICA** referentes ao 6º, 7º e 8º Ano, que constam no Histórico Escolar do Ensino Fundamental (Ficha 18).

Caso ainda não tenha o Histórico Escolar (Ficha 18), pode ser anexada uma declaração da escola que apresente as seguintes informações: nome completo do(a) estudante, CPF, médias anuais de **PORTUGUÊS** e **MATEMÁTICA** (referentes ao 6º, 7º e 8º Ano) e data da previsão para conclusão do 9º Ano.

b) Para o **CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO**: As médias anuais de **PORTUGUÊS**, **MATEMÁTICA**, **HISTÓRIA** e **GEOGRAFIA**, referentes ao 1º, 2º e 3º Ano, que constam em seu Histórico Escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

Caso tenha obtido **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO** ou a **DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA** por meio de participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o(a) candidato(a) deve enviar como histórico escolar a Declaração de notas emitida pelo site do INEP (<http://portal.inep.gov.br/certificacao-ensino-medio>). Para declarar a nota de cada disciplina utilize a nota que recebeu na Área onde ela está inserida. Por exemplo, utilize a nota de “Ciências Humanas e suas Tecnologias” para informar suas médias de História e Geografia.

c) Para o **CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA**: As médias anuais de **PORTUGUÊS**, **MATEMÁTICA**, **QUÍMICA** e **BIOLOGIA**, referentes ao 1º, 2º e 3º Ano, que constam em seu Histórico Escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

Caso tenha obtido **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO** ou a **DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA** por meio de participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o(a) candidato(a) deve enviar como histórico escolar a Declaração de notas emitida pelo site do INEP (<http://portal.inep.gov.br/certificacao-ensino-medio>). Para declarar a nota de cada disciplina utilize a nota que recebeu na Área onde ela está inserida. Por exemplo, utilize a nota de “Ciências da Natureza e suas Tecnologias” para informar suas médias de Química e Biologia.

d) Para o **CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ALIMENTOS**: As médias de **PORTUGUÊS**, **MATEMÁTICA**, **QUÍMICA** e **BIOLOGIA**, referentes ao 1º, 2º e 3º Ano, que constam em seu Histórico Escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

Caso tenha obtido **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO** ou a **DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA** por meio de participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o(a) candidato(a) deve enviar como histórico escolar a Declaração de notas emitida pelo site do INEP (<http://portal.inep.gov.br/certificacao-ensino-medio>). Para declarar a nota de cada disciplina utilize a nota que recebeu na Área onde ela está inserida. Por exemplo, utilize a nota de “Ciências da Natureza e suas Tecnologias” para informar suas médias de Química e Biologia.

**3.5.** O sistema de classificação do Processo Seletivo 2022.1 do CODAI/UFRPE utilizará uma escala de notas que vai de 0 à 10.

**3.6.** Caso a escala da sua documentação seja diferente, adeque todas as notas presentes em seu histórico escolar para colocar esta informação na sua inscrição. **Exemplo:** Se as notas do histórico estão em escala de 0 até 1000 e sua média anual em Matemática é 860, informe nota 8,6.

**3.5.** As notas informadas devem ser comprovadas através de documento enviado pelo formulário de inscrição (Histórico Escolar, Declaração ou Certificado). Estas notas serão conferidas pela Comissão do Processo Seletivo 2022.1.

**3.6.** Se alguma nota informada no formulário de inscrição estiver diferente no documento anexado, a inscrição será invalidada pela Comissão do Processo Seletivo 2022.1.

**3.7.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve observar os critérios de cotas correspondentes:

a) Sistema de Vagas por **Cotas para Escola Pública.**

b) Sistema de Vagas por **Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** (igual ou menor que R\$ 1.650,00 por pessoa).

c) Sistema de Vagas por **Cotas para Escolas Públicas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas;**

d) Sistema de Vagas por Sistema de Vagas por **Cotas para Escolas Públicas para Pessoa com Deficiência (PcD).**

**3.8.** No ato da matrícula, os documentos deverão ser apresentados para comprovar as informações declaradas no formulário de inscrição.

**Observação:** Todos os documentos serão conferidos por um(a) servidor(a) do CODAI/UFRPE. Se houver divergência entre as informações prestadas ou ausência de documentação, haverá desclassificação do Processo Seletivo e a matrícula não será realizada.

**3.9.** As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**3.10.** A Comissão do Processo Seletivo tem o direito de desclassificar e declarar nula qualquer inscrição que apresente: dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documento rasurado, documento sem assinatura ou sem carimbo do(a) responsável pela escola, declarações não anexadas, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

**3.11.** Serão **DECLASSIFICADOS(AS)** os(as) candidatos(as) que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

**3.12.** Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma única inscrição, onde deverá optar por apenas um curso. Caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

**3.13.** O CODAI/UFRPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

**3.14.** Dúvidas sobre o processo de inscrição devem ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail: <[selecoes.codai@ufrpe.br](mailto:selecoes.codai@ufrpe.br)>.

#### **4 - DO SISTEMA DE COTAS**

O sistema de cotas do CODAI/UFRPE, no Processo Seletivo 2022.1 está em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação.

**4.1.** No mínimo 50% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas será para candidato(a) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública. Esta proporção será por curso e por turno nas diversas modalidades de ensino, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

**4.1.1.** No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem **4.1** serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (igual ou menor que R\$ 1.650,00 por pessoa);

**Observação:** Para calcular a renda familiar, o(a) candidato(a) deve somar todas as rendas das pessoas da casa e dividir pelo número total de pessoas que moram na casa. Exemplo: Se a soma da renda familiar é igual a R\$ 3.000,00 e na casa moram 6 pessoas a renda *per capita* (por pessoa) é igual a R\$ 500,00.

**a)** Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via formulário eletrônico;

**b)** Para concorrer às vagas para pessoas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o(a) candidato(a) precisa ter cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública. Isso é independente de quaisquer comprovações documentais, valendo apenas o preenchimento do formulário eletrônico;

**c)** No ato da matrícula, juntamente com a documentação básica (**ver item 9.7**), o(a) candidato(a) deve entregar o **TERMO DECLARATÓRIO DE RENDA (ANEXO 2)**, que é o documento comprobatório específico para o exercício do direito de ingresso por esta cota.

**4.1.2.** A proporção, no total de vagas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (PcD) deve ser no mínimo igual à proporção encontrada na população de Pernambuco, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta proporção será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência (PcD).

**4.1.2.1** Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), das vagas de que trata a alínea “b” do subitem **4.1**, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**a)** Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via formulário eletrônico.

**b)** Para concorrer às vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, o(a) candidato(a) precisa ter cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública e se autodeclarar pertencer às etnias preta, parda ou indígena. No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deve marcar a opção conforme se autodeclara. Isso é independente de quaisquer comprovações documentais, valendo apenas o preenchimento do formulário eletrônico.

**c)** No ato da matrícula, juntamente com a documentação básica (**ver item 9.7**), o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena deve entregar o **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA-RACIAL (ANEXO 2)**, que é o documento comprobatório específico para o exercício do direito de ingresso por esta cota.

**4.1.2.2** Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência (PcD) 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata a alínea “b” do subitem **4.1**, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**a)** Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via formulário eletrônico.

**b)** Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência (PcD), o(a) candidato(a) precisa ter cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública e se autodeclarar PcD. No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deve marcar a opção conforme se autodeclara. Isso é independente de quaisquer comprovações documentais, valendo apenas o preenchimento do formulário eletrônico.

**c)** No ato da matrícula, juntamente com a documentação básica (**ver item 9.7**) a pessoa com deficiência deve entregar a documentação comprobatória específica para o exercício do direito de ingresso por esta cota. Os documentos solicitados são:

- Termo Declaratório para Concorrer às Vagas Por Cotas preenchido (**ANEXO 2**);
- Cópia do CPF;
- Cópia da do documento de Identidade ou documento equivalente com foto, expedido por Órgão Oficial, com validade nacional;
- Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência



mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular);

**d)** A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedida de realizar a pessoa que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

**e)** Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos cursos apontados neste Edital, resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

**f)** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis nas vagas de ampla concorrência para o mesmo curso.

**4.2.** Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas nos cursos **ENSINO MÉDIO** ou **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**, o(a) candidato(a) precisa ter estudado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

**4.3.** Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas nos cursos **TÉCNICOS SUBSEQUENTES ADMINISTRAÇÃO, AGROPECUÁRIA e ALIMENTOS**, o(a) candidato(a) precisa ter estudado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**4.4.** Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem **4.1** os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas particulares ou de natureza não pública.

**4.5.** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, nas Portarias Normativas nº 18, de 2012, e nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, e na Resolução nº 33 de 2020, do Conselho Superior do IFPE, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

## 5 - DAS VAGAS

Serão oferecidas **312** vagas, distribuídas da seguinte forma:

CURSOS	TURNO	ESCOLA PÚBLICA (50% das vagas)								AMPLA CONCORRÊNCIA (50% das vagas)	Total por turno	Total por curso
		Renda per capita ≤ 1,5 salário mínimo (50%)				Independente da Renda (50%)						
		PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (62,4%)		DEMAIS (37,6%)		PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (62,4%)		DEMAIS (37,6%)				
		Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%	Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%	Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%	Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%			
ENSINO MÉDIO	MANHÃ	4	1	2	1	3	1	2	1	15	30	60
	TARDE	4	1	2	1	3	1	2	1	15	30	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	INTEGRAL (manhã e tarde)	5	1	2	1	5	1	2	1	18	36	36
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MANHÃ	5	1	2	1	5	1	2	1	18	36	72
	TARDE	5	1	2	1	5	1	2	1	18	36	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ	5	1	2	1	5	1	2	1	18	36	72
	TARDE	5	1	2	1	5	1	2	1	18	36	
TÉCNICO EM ALIMENTOS	MANHÃ	5	1	2	1	5	1	2	1	18	36	72
	TARDE	5	1	2	1	5	1	2	1	18	36	

## 6 - DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** A seleção será realizada em única fase a partir da análise do histórico escolar, da seguinte forma:

a) Para classificação dos candidatos será utilizado o seu *Score* (*S*) calculado até a ordem de décimos;

b) O cálculo do *Score* do candidato será efetuado da seguinte forma:

c) Calcula-se a Média Aritmética Simples (*M*) das médias anuais (*A*) constantes no Histórico Escolar do(a) candidato(a), dos respectivos componentes curriculares exigidos pelo curso a que concorre o(a) candidato(a), os quais são mostrados na tabela de pesos e componentes curriculares. A equação 1 mostra como o cálculo de *M* é efetuado para cada componente curricular considerado, onde *N* é o número de médias anuais constantes para o respectivo componente curricular;

$$M = \frac{1}{N} \cdot \left( \sum_{i=1}^N A_i \right) \quad (\text{Equação 1})$$

$$S = \left( \sum_{i=1}^n p_i \right)^{-1} \cdot \left( \sum_{i=1}^n p_i \cdot M_i \right) \quad (\text{Equação 2})$$

### 6.2 Tabela: Pesos e componentes curriculares para os cálculos do *Score*

COMPONENTE	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO EM ALIMENTOS
Português	5,0	3,5	2,0	2,0
Matemática	5,0	3,5	3,0	3,0
Química	XXXXXXXX	XXXXXXXX	2,0	3,0
Biologia	XXXXXXXX	XXXXXXXX	3,0	2,0
História	XXXXXXXX	1,5	XXXXXXXX	XXXXXXXX
Geografia	XXXXXXXX	1,5	XXXXXXXX	XXXXXXXX

**6.3.** Em caso de empate na pontuação (*Scores*), o desempate se dará em favor daquela(a) que, nesta ordem:

a) Tiver a maior pontuação em Português;

b) Tiver a maior pontuação em Matemática;

c) Tiver mais idade;

d) Tiver realizado antes sua inscrição no Processo Seletivo 2022.1.

## 7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1.** O resultado preliminar, resultado final, lista de remanejados e outras listagens de possíveis classificações extraordinárias (caso haja) serão divulgados no site <http://www.codai.ufrpe.br> de acordo com Cronograma do Processo Seletivo 2022.1 (**ver item 10**).

**7.2.** A Comissão deste Processo Seletivo poderá emitir lista de **Classificação Extraordinária** de candidatos remanejados, caso haja vagas remanescentes após o processo de matrícula. A divulgação de Classificação Extraordinária será publicada no site do CODAI/UFRPE (<http://www.codai.ufrpe.br>), com informações referentes ao período de matrícula excepcional. A consulta sobre a lista de Classificação Extraordinária é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando este(a) desclassificado(a) caso não compareça no período de matrícula informado.

**7.3.** Em nenhuma hipótese o resultado será fornecido por telefone ou por e-mail.

## 8 - DO PEDIDO DE RECURSO

**8.1.** Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) pode pedir recursos sobre a inscrição não homologada ou referente à média obtida, conforme o Cronograma do Processo Seletivo 2022.1 (**ver item 10**). Para solicitar o pedido de recurso, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/Yk2p5AK1cTfsbK7E6>.

**8.2.** No pedido de recurso não será possível anexar novos documentos.

**8.3.** Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo, sem argumentação e encaminhado através de outra forma que não seja por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/Yk2p5AK1cTfsbK7E6>.

## 9 - DA MATRÍCULA

**9.1.** O processo de matrícula ocorrerá na Coordenação de Registro Escolar do CODAI/UFRPE, no endereço Avenida Doutor Francisco Corrêa, número 643 – Centro, São Lourenço da Mata (PE), nos dias definidos no Cronograma do Processo Seletivo 2022.1 (**ver item 10**) e em horário a ser divulgado juntamente com a divulgação do Resultado Final.

**9.2.** A matrícula ocorrerá através da entrega de:

- **Requerimento de Matrícula (ANEXO 1)**, devidamente preenchido;
- Documentação original anexada no formulário de inscrição. Podem ser utilizados outros documentos originais, que contenham a mesma informação declarada na inscrição.

**Observação:** A documentação será conferida por um(a) servidor(a) do CODAI/UFRPE.

**9.3.** A matrícula poderá ser realizada por procurador, desde que apresente documentação comprobatória, que são: procuração com firma reconhecida do(a) candidato(a) e documento de identificação com foto do procurador.

**9.4.** Não serão feitas matrículas fora dos prazos previstos no **Cronograma do Processo Seletivo 2022.1 (item 10)**;

**9.5.** Os(as) candidatos(as) que não efetuarem sua matrícula no período indicado, por qualquer motivo, perderão a vaga. Desta forma, a vaga será disponibilizada a outros(as) candidatos(as) obedecendo a classificação.

**9.6.** A matrícula só estará concluída quando o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos (**ver item 9.7**); atender a todos os requisitos exigidos deste Edital e obter validação do Diretor(a) do CODAI/UFRPE.

**Observação:** A constatação de qualquer irregularidade na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**9.7.** Documentos exigidos no ato da matrícula:

- a) Requerimento de Matrícula (ANEXO 1) preenchido e assinado pelo candidato classificado ou pelo responsável legal para os menores de 18 anos;
- b) Para matrícula referente aos Cursos Técnicos em Administração, Agropecuária e Alimentos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19);
- c) Para matrícula referente ao Ensino Médio ou Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio: Histórico Escolar (Ficha 18) do Ensino Fundamental OU declaração informando a data prevista para concluir o Ensino Fundamental. Nesta declaração devem ser apresentadas as seguintes informações: Nome completo do(a) estudante, CPF e data da previsão para conclusão do 9º Ano.
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Carteira de Identidade ou equivalente (original e cópia);
- f) Carteira de Identidade ou equivalente (original e cópia) do responsável, para os menores de 18 anos;

**Observação:** Para fins deste processo seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto), Carteira de Trabalho e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE;

- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- h) Comprovante de residência declarada no requerimento de Matrícula (original e cópia);
- i) Título de Eleitor (original e cópia) e comprovante de regularidade eleitoral, para os maiores de 18 anos;

- j) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- k) Termo para Sistema de Vagas por Cotas para Escola Pública (ANEXO 2), caso opte por concorrer pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas;
- l) Termo Declaratório de Renda (ANEXO 2), caso opte por concorrer pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
- m) Termo Declaratório de Etnia (ANEXO 2), caso opte por concorrer pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas para os candidtos autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- n) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) para os candidatos que concorrem por Cotas para Candidato com Deficiência;
- o) Foto 3x4.

## 10 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2022.1

ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital do Processo Seletivo 2022.1	03/11
Período de Inscrições.	03/11 a 19/11
Divulgação do Resultado Preliminar.	30/11
Prazo para a pedido de recurso ao Resultado Preliminar.	01/12
Resultado Final da Seleção, divulgação da lista de remanejáveis e resultado dos pedidos de recurso.	03/12
Matrícula Regular das/os aprovadas/os.	06/12 a 10/12
Divulgação da 1ª Lista de Remanejamento.	10/12
Matrícula das/os aprovadas/os no 1º remanejamento.	13 e 14/12
Divulgação da 2ª Lista de Remanejamento.	14/12
Matrícula das/os aprovadas/os no 2º remanejamento.	16 e 17/12
Divulgação da 3ª Lista de Remanejamento.	17/12
Matrícula das/os aprovadas/os no 3º remanejamento.	20/12
Divulgação da 4ª Lista de Remanejamento.	20/12
Matrícula das/os aprovadas/os no 4º remanejamento.	22/12

## 11 - INFORMAÇÕES

Dúvidas sobre o processo de seleção devem ser enviadas para o e-mail [selecoes.codai@ufrpe.br](mailto:selecoes.codai@ufrpe.br).



# **CODAI** COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

## **ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

### **PROCESSO SELETIVO 2022.1**

#### **1. DADOS PESSOAIS**

Campos com Asteriscos (\*) são de preenchimento obrigatórios.

Nome Completo*:	
Nome da Mãe*:	
Nome do Pai:	
Data de Nascimento*:	Gênero*: ( ) Masculino ( ) Feminino

#### **2. DOCUMENTAÇÃO\***

RG:	Emissão:	Org. Emissor:	UF:
CPF:			

#### **3. CURSO NO QUAL DESEJA MATRICULAR-SE\***

<b>Turno</b>	<b>Curso</b>
( ) Manhã	<b>Ensino Médio</b>
( ) Tarde	
( ) Integral (Manhã e Tarde)	<b>Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio</b>
( ) Manhã	<b>Técnico em Agropecuária</b>
( ) Tarde	
( ) Manhã	<b>Técnico em Administração</b>
( ) Tarde	
( ) Manhã	<b>Técnico em Alimentos</b>
( ) Tarde	

**4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA? \***

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
ESPECIFICAR (SE SIM):	

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de meu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da mãe, do pai ou responsável

**(caso de candidato menor de 18 anos)**





## **CODAI** COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

### **ANEXO 2 - TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS PROCESSO SELETIVO 2022.1**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ número \_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) no \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que

<b>TERMO DECLARATÓRIO DE ESCOLA PÚBLICA</b>	
<input type="checkbox"/>	Curvei <b>integralmente</b> o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
<input type="checkbox"/>	Curvei <b>integralmente</b> o Ensino Fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
<input type="checkbox"/>	Obtive certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

<b>TERMO DECLARATÓRIO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR</b>	
<input type="checkbox"/>	Sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

<b>TERMO DECLARATÓRIO DE ETNIA</b>	
<input type="checkbox"/>	Sou de etnia _____ (preto, pardo, índio).

<b>TERMO DECLARATÓRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
<input type="checkbox"/>	Sou pessoa com deficiência. CID _____

\*O Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável (caso candidato menor de 18 anos)